

EDITAL PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 02.05.02/2025.09
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.05.02/2025.09

O Município de Amontada, através da Secretaria municipal de Educação, torna público que realizará a **Pré-Qualificação do tipo SUBJETIVA e PARCIAL** de pessoa física e/ou pessoa jurídica especializadas na prestação de serviços de transporte escolar, para participarem de futura licitação ou de licitação vinculada a prestação de serviços a serem realizadas pelo município de Amontada.

A presente pré-qualificação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 162, de 15 de abril de 2025.

A Documentação de Pré-qualificação será recebida via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br no período descrito no Cronograma a seguir.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítios <https://www.amontada.ce.gov.br/chamamento.php>, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ades/abertas, www.licitamaisbrasil.com.br.

Os interessados poderão solicitar Pré-qualificação a qualquer tempo, durante o prazo da Chamada Pública, desde que cumpridos todos os requisitos deste Edital de Pré-qualificação.

Para todos os fins, este Edital terá validade da data de sua publicação até a data de encerramento, podendo ser credenciados novos profissionais, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Os documentos serão apresentados através da plataforma Licita Mais Brasil – <https://www.licitamaisbrasil.com.br>.

CRONOGRAMA

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 07 de Maio de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: Até dia 22 de Maio de 2025.

DIVULGAÇÃO DOS LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS: dia 06 de Junho de 2025.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO: dia 09 a 12 de Junho de 2025.

DIVULGAÇÃO DE RECURSOS APRESENTADOS: 13 de Junho de 2025.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES: dia 13 a 18 de Junho de 2025.

DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS: 02 de Julho de 2025.

PREVISÃO PARA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO: O edital da futura licitação deverá ser publicada após esaurido o prazo recursal e emitido todos os certificados de pré-qualificação solicitados pelos interessados que atenderam os requisitos mínimos de pré-qualificação.

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



transcrevemos a seguir:

O per odo estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princ pios de isonomia e ampla participa  o, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documenta  o. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participa  o de potenciais interessados e comprometer a sele  o da proposta mais vantajosa (Orienta  es e Jurisprud ncia do TCU sobre Licita  es e Contratos - 5  Ed  o: 621). Outrossim, a realiza  o da concorr ncia ap s o julgamento dos recursos permite que todas as quest es sejam resolvidas com suficiente anteced ncia, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condi  es no momento da licita  o, conforme princ pios de isonomia, competitividade e efici ncia, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento  s eventuais particularidades do processo que possam requerer adapta  es no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e  s necessidades da Administra  o P blica, de acordo com as circunst ncias espec ficas e observando os princ pios legais vigentes.

Por fim,   essencial observar que a pr -qualifica  o, ao definir prazos insuficientes ou crit rios n o alinhados   necessidade espec fica da contrata  o futura, traz riscos como restri  o indevida da competitividade, podendo resultar em anula  o do certame ou contrata  o a pre os elevados, conforme alertado na orienta  o normativa do TCU (Orienta  es e Jurisprud ncia do TCU sobre Licita  es e Contratos - 5  Ed  o: 624).

Os Licitantes interessados em participar de licita  es para o objeto descrito neste edital, sobretudo aquelas com o crit rio de MENOR PRE O UNIT RIO, dever o estar pr -qualificados, nos termos do presente edital.

O Edital ser  disponibilizado gratuitamente atrav s do site: <https://www.amontada.ce.gov.br/chamamento.php>, https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalid, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.ades/abertas, www.licitamaisbrasil.com.br. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugna  es ou qualquer tipo de informa  o sobre a pr -qualifica  o deve ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletr nico.

DO CERTIFICADO DE PR -QUALIFICA  O:

I- No caso de julgamento favor vel, a Comiss o de Contrata  o enviar , por e-mail, em at  5 (cinco) dias  teis, o CERTIFICADO DE PR -QUALIFICA  O, assinado pelo Agente de Contrata  o.

II- As empresas pr -qualificadas ser o divulgadas nos s tios eletr nicos oficiais indicados no pre mbulo do presente Edital de pr -qualifica  o.

ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFER NCIA.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Al pio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO II – MINUTA DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto pelas seguintes partes:

- a) **Edital de Pré-qualificação:** Documento destinado à análise das condições de qualificação parcial dos interessados.
- b) **Termo de Referência:** Documento necessário para a contratação de bens e serviços.

1- OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1 - Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte escolar, para participarem de futura licitação ou de licitação vinculada dos serviços objetivamente definidos a serem realizadas pelo município de Amontada-Ce, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência e, que são partes integrantes deste Edital.

2 - RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Não se aplica a pré-qualificação.

3 - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta pré-qualificação as pessoas físicas ou jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

3.2 - O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados, conforme art. 80, § 2º da Lei 14.133/21.

4- Não Poderão desta pré-qualificação:

4.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ouque deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8- Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas assituações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



4.12- Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.13- Empresa que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.14- O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.15- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item anterior poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.16- A vedação de que trata o item 4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A Documentação requerida nos itens seguintes será recebida via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br no período de **07 de Maio de 2025 Até o dia 22 de Maio de 2025 até às 09h00min**

5.2. Os documentos de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

5.3. Deverão ser enviados para efeito de pré-qualificação os seguintes documentos.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Será considerado **habilitado/Pré-qualificação** o proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2 E 8.3.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de pré-qualificação da proponente, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

7.2. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.

8. DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

8.1. As proponentes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de qualificação:

8.2. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

A) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B). **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

C). **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353. Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



D). **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

E). **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

F). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

G). **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

H) Cópia do documento de identificação oficial com foto e CPF do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

B) Nos atestados deverão conter os termos: “transporte escolar” ou “transporte de alunos”. Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

C) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

D) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

E) Comprovação de cadastramento de empresa na modalidade fretamento, na Agência Reguladora do Estado do Ceará — ARCE, dentro do prazo de validade.

F) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, conforme § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

G) Não serão aceitos documentos de qualificação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

H) A Pré-Qualificação das Proponentes será realizada com base na apresentação de documentos obrigatórios exigidos para efeito de qualificação técnica deste Edital.

I) A sistemática de avaliação a ser aplicada para a qualificação técnica das Proponentes, consistirá na verificação do atendimento de todos os itens obrigatórios, conforme exigências no Edital e seus anexos.

J) A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

8.4. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) Cópia de Documento Identidade ou CNH (que contenha foto) do motorista ser habilitado na categoria “D” ou superior;

c) Certificado de Registro (CRVL) dos veículos terrestres em nome da licitante, com validade do IPVA;

d) O condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte um) anos;

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



- e) Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses), água, luz ou telefone;
- f) Contratos de locação dos veículos, em caso dos veículos não serem de propriedade do contratado;
- g) Certidão negativa de Insolvência;
- h) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos Crimes Comuns, Homicídio, Roubo, Corrupção de Menores, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito, Corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro e do Estado federativo de origem;
- i) Certificado de formação em curso de condutor de Transporte Escolar;
- j) Comprovação de matrícula específica no Detran;
- l) Comprovação de exame psicotécnico com aprovação especial para Transporte de aluno.

9. PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

9.1. A **Documentação** especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**.

10. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise da documentação de qualificação jurídica e a da documentação para avaliação técnica, será realizada pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

10.2. A documentação deverá definir claramente para quais lotes, conforme o caso, a **Proponente** está se candidatando.

10.3. Serão Pré-qualificadas todas as **Proponentes** que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

10.4. Somente as empresas pré-qualificadas poderão participar das futuras licitações ou contratações diretas cujo objeto seja voltado a locação de veículos com condutor a serem realizadas pelo município de Amontada, de acordo com as exigências e prazos definidos neste Edital.

11. PRAZOS

11.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

11.2. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO será de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

b) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

12.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

12.5. Os recursos serão enviados, via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de pré-qualificação, por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data do primeiro dia para recebimento dos documentos (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação, por meio eletrônico, através da sistema da plataforma: www.licitamaisbrasil.com.br.

13.3. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou

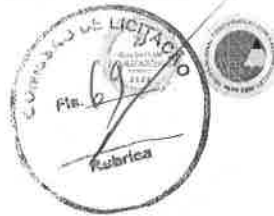
PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e atoconstitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

13.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.5. Caberá à Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

13.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.9. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A Comissão de Contratação ou Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

14.2 - A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente **Pré-qualificação**, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às **Participantes** caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

14.3 - Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta **Pré-qualificação**, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório.

14.4 - A **Participante** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da **Documentação** apresentada, podendo a Comissão de Contratação ou Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da **Documentação** apresentada.

14.5 - Não será permitido a qualquer **Participante** solicitar a retirada da Documentação ou de qualquer documento, após o prazo de recebimento dos documentos.

16.6 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação.

16.7 - O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na imprensa oficial do Poder Executivo, no Sítio Eletrônico Oficial do Município e em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado.

16.8 - Os Licitantes interessados em participar dos processos futuros de licitação de locação de veículos com condutor deverão estar pré-qualificados

Amontada(CE), 05 de Maio de 2025.

Tiago Emanuel Araújo da Rocha
Secretário Executivo de Educação

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de pessoa física e/ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos residentes na zona urbana e rural, da rede pública municipal de ensino de Amontada, para participarem de futura licitação ou de licitação vinculada dos serviços objetivamente definidos a serem realizadas pelo município de Amontada-Ce.

Os itens que serão contratados futuramente estão mencionados no anexos a este termo de referência, contendo descrição, quantidade e unidade de medida.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

➤ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Seleção de pessoa física e/ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, para participarem de futura licitação ou de licitação vinculada dos serviços objetivamente definidos a serem realizadas pelo município de Amontada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, cabendo prorrogação, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O Município de Amontada - CE pretende realizar licitações voltada a contratação destes serviços atende aos princípios da lei 14.133 de licitações públicas, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) Item no PCA: OUTROS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE N.C.P

II) Classe/Grupo: SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL VEÍCULOS A MOTOR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A solução para o objeto de contratação pública de pessoa física e/ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, para participarem de futura licitação ou de licitação vinculada dos serviços objetivamente definidos a serem realizadas pelo município de Amontada. As prestações de serviços serão realizadas de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo transparência e eficiência na contratação dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 – DA SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. Ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;

4.1.2. Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

4.1.3. Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

4.1.4. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

4.1.5. Eventuais impactos ambientais (poluição atmosférica, produtos tóxicos na fabricação, consumo de combustíveis etc.) serão mitigados com o atendimento das características e condições elencadas nos itens acima.

4.2 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1 - É vedada a subcontratação da frota de veículos a serem utilizados acima de 90% (noventa por cento) dos veículos necessários durante toda a execução do contrato.

4.2.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo.

4.2.3 - A autorização para subcontratação é ato discricionário da Administração, no contratado, produzir direito para si, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas em lei.

4.2.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.5 - Em caso de subcontratação deverá ser dada preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, para cumprimento da LC n.º 123/2006.

4.3 - DOS VEÍCULOS E MOTORISTAS:

4.3.1 - As Pessoas Jurídicas e Físicas deverão atender ao disposto nos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

O veículo deve possuir:

a) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.

b) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.

c) Seguro contra acidentes.

d) Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.

e) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

4.3.2 - Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

4.3.3 - Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

4.3.4 - OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE ANTIGUIDADE:

4.3.4.1 - No ano de 2025:

a) Não será exigido idade máxima dos veículos.

b) Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e segurança.

c) A administração poderá solicitar a substituição do veículo toda vez que for identificado que o veículo não se encontra em bom estado de conservação.

d) e a contratada deverá substituir o mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.3.4.2 - Os veículos deverão ser identificados conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

4.3.5 - DOS MOTORISTAS:

4.3.5.1 - Os motoristas dos veículos afetos à execução do serviço deverão ser habilitados com qualificação para o transporte escolar nos termos da determinação do Código de Trânsito Brasileiro, devendo satisfazer os seguintes requisitos:

a) Estar em boas condições de saúde;

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



- b) Ter idade superior a vinte e um (21) anos;
- c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria “D”;
- d) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- e) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- f) O motorista do transporte escolar deverá estar com as vestimentas adequadas para a prestação de serviços com qualidade e segurança, nos termos do Código Nacional de Trânsito.
- g) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
- h) Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
- i) Possuir matrícula específica no Detran.

Fonte: Guia do Transporte Escolar - Publicação conjunta do FNDE e Ministério Público: COPEDUC - Comissão Permanente da Educação/GNDH - Grupo Nacional de Direitos Humanos/CNPG - Conselho Nacional de Procuradores Gerais.

4.3.5.2 - Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a

- a) Conduzir-se com atenção e urbanidade;
- b) Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
- c) Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
- d) Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
- e) Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
- f) Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
- g) Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
- h) Manter a ordem no interior do veículo;
- i) Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
- j) Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;
- k) Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
- l) Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Preposto

6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. Fiscalização

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. Fiscalização Técnica

8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9. Fiscalização Administrativa

9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10. Gestor do Contrato

10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou outro meio disponível.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF ou outro meio disponível.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



6.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.2.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.2.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.2.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

6.2.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.2.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 2 (dois) Dias úteis, contado do recebimento do documento.

6.2.2. Recebimento do serviço

6.2.2.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante relatório de execução dos serviços de forma detalhada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela do mês a ser paga.

6.2.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2.2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando for o caso, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.2.2.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.2.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

6.2.2.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.2.4. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.2.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.2.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

6.2.2.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor mensal exato.

6.2.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.2.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.2.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2.2.8. Liquidação

6.2.2.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2.8.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

6.2.2.8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.2.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores e após junto ao cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) após a sua integralização.

6.2.2.9. Prazo de pagamento:

6.2.2.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.2.9.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.2.2.10. Forma de pagamento:

6.2.2.10.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

6.2.2.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.2.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.2.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.2.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.1.1. O edital da futura licitação deverá ser publicada após exaurido o prazo recursal e emitido todos os certificados de pré-qualificação solicitados pelos interessados que atenderam os requisitos mínimos de pré-qualificação.

Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação/Pré-Qualificação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1. Habilitação jurídica

A) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B). **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

C). **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D). **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

E). **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

F). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

G). **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

H) Cópia do documento de identificação oficial com foto e CPF do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. Qualificação Técnica

A) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

B) Nos atestados deverão conter os termos: “transporte escolar” ou “transporte de alunos”. Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

C) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados,

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

D) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

E) Comprovação de cadastramento de empresa na modalidade fretamento, na Agência Reguladora do Estado do Ceará — ARCE, dentro do prazo de validade.

F) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, conforme § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

G) Não serão aceitos documentos de qualificação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

H) A Pré-Qualificação das Proponentes será realizada com base na apresentação de documentos obrigatórios exigidos para efeito de qualificação técnica deste Edital.

I) A sistemática de avaliação a ser aplicada para a qualificação técnica das Proponentes, consistirá na verificação do atendimento de todos os itens obrigatórios, conforme exigências no Edital e seus anexos.

J) A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

7.3.3. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) Cópia de Documento Identidade ou CNH (que contenha foto) do motorista ser habilitado na categoria "D" ou superior;

c) Certificado de Registro (CRVL) dos veículos terrestres em nome da licitante, com validade do IPVA;

d) O condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte um) anos;

e) Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses), água, luz ou telefone;

f) Contratos de locação dos veículos, em caso dos veículos não serem de propriedade do contratado;

g) Certidão negativa de Insolvência;

h) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos Crimes Comuns, Homicídio, Roubo, Corrupção de Menores, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito, Corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro e do Estado federativo de origem;

i) Certificado de formação em curso de condutor de Transporte Escolar;

j) Comprovação de matrícula específica no Detran;

l) Comprovação de exame psicotécnico com aprovação especial para Transporte de aluno.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não se aplica a pré-qualificação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Não se aplica a pré-qualificação.

Amontada – Ce, 30 de abril de 2025

Tiago Emanuel Araújo da Rocha
Secretário Executivo de Educação

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO – DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
1	ROTA - 01 TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL ROTA- PILÕES - SANTA CRUZ - ESPINHO - SANTO ANTÔNIO - SÃO TOMÉ - CE 354 - BUENOS AIRES (SEDE), FLORES (SEDE), - CAOXA D' AGUA (SEDE), CENTRO (SEDE), S. RAIMUNDO (SEDE), CAMPO (SEDE). 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 25 PASSAGEIROS.	KM	22102
2	ROTA - 02 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ROTA - TABULEIRO ALTO - TRÊS LAGOAS - S. RAIMUNDO(SEDE) - S. SEBASTIÃO(SEDE) - CENTRO(SEDE) - CAMPO(SEDE). 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 25 PASSAGEIROS.	KM	9202
3	ROTA - 03 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ROTA - ARARAS - LIZA - SALGADINHO - MAIA - ALTO DO JARDIM - S. SEBASTIÃO(SEDE) - S. RAIMUNDO(SEDE) - CAMPO(SEDE) - BUENOS AIRES(SEDE) - FLORES(SEDE). 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 25 PASSAGEIROS.	KM	10578
4	ROTA - 04 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ROTA - MUCUNÃ - SANTAREM - PERNAMBUQUINHO - CE-176(POV. CANAÃ). 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 25 PASSAGEIROS.	KM	13115
5	ROTA - 05 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ROTA - BOM SUCESSO - BURITIZAL - FLEXEIRAS - CANAÃ - CE-176(POV. CANAÃ) - PICADA. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 32 PASSAGEIROS.	KM	10750
6	ROTA - 06 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ROTA - CANTO REDONDO - SÍTIO TEIXEIRA - SÍTIO FACHINA - BURITIZAL - JUREMA. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 30 PASSAGEIROS.	KM	12298
7	ROTA - 07 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ROTA - SATURNO - CABOLO - PONTA D'ÁGUA - ESCONDIDINHO - JOÃO LUÍS - Córrego Grande - JUREMA. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 30 PASSAGEIROS.	KM	25800
8	ROTA - 08 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ROTA - ESCONDIDINHO - Córrego Grande - SATURNO - PONTA D'ÁGUA - CACIMBAS - BOM SUCESSO - CABOLO - CAMPO GRANDE. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 30 PASSAGEIROS.	KM	22790
9	ROTA - 09 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ROTA - LAGOA DOS BOIS - VALENTIM - RONCADOR - TOREM - CROAS(SABIAGUABA) - SABIAGUABA. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 40 PASSAGEIROS.	KM	14620
10	ROTA - 10 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ROTA - SATURNO - ESCONDIDINHO - PONTA D'ÁGUA - LAGOA DO PEIXE - LAGOA DOS MURICIS - SABIAGUABA. 01	KM	18490

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



	VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 25 PASSAGEIROS.		
11	ROTA - 11 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ROTA - TOREM - VALENTIM - LAGOA DOS BOIS - LAGOA DA SABIAGUABA - LAGOA DOS MURICIS - RONCADOR. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 25 PASSAGEIROS.	KM	14620
12	ROTA - 12 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ROTA - CORR. DA ONÇA - PETROLINA - BASTOS - PRIMAVERA - PACOVAS - BOCA DO CÔRREGO - ALTO DO SOUSA - CAMPESTRE - CARIRI DAS ÁGUAS - ARACAS - SAPE - CE-176(SAPÉ) - MATANÇA - RODELAS. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 28 PASSAGEIROS.	KM	45580
13	ROTA - 13 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ROTA - TABULEIRO - ANINGAS - JOÃO LUÍS - TIMBAUBA - DESCANSO - LIMOEIRO - PACOVAS - PRIMAVERA - BASTOS - TIMBAUBA - PACOVAS. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 27 PASSAGEIROS.	KM	28896
14	ROTA - 14 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ROTA - PAU SERRADO - BAIXIOS - AÇUDE VELHO - ARENGAS I - FAZ. NATAL - ARENGAS II - BATEDOR - LAGOA GRANDE. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 25 PASSAGEIROS.	KM	20812
15	ROTA - 15 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ROTA - CAMPO DO PALMEIRAS(L. GRANDE) - ROGERÃO CLUBE(L. GRANDE) - PARQUE DE VAQUEJADA S. MIGUEL(L. GRANDE) - CORR. DO REINALDO - INDUROS - DUROS - LAGOA GRANDE. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 25 PASSAGEIROS.	KM	17200
16	ROTA - 16 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ROTA - CE-354(RIPA) - MOSQUITO - CE-354(MUCAMBO) - SÃO JOÃO - LESTE - PITORESCO - NASCENTE - VILA PARATI(ITAREMA) - MARACANÃ(ITAREMA) - POSTO SOL NASCENTE(MARACANÃ- ITAREMA) - VILA S. JOÃO(ITAREMA) - NASCENTE. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 30 PASSAGEIROS SENTADOS.	KM	43258
17	ROTA - 17 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ROTA - MUTUCA - FUSA - GAMELEIRA - JAPI - TRÊS JUAZEIROS - UMARI - JACUIPE - NASCENTE. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 25 PASSAGEIROS SENTADOS.	KM	20640
18	ROTA - 18 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ROTA - SÍTIO EMA - VÁRZEA GRANDE II - VÁRZEA GRANDE I - BARRA DO SÃO JOÃO - FERRUGEM(DIV. ITAREMA) - CORR. DO CAPEBA - LAGOA DO CAPEBA - CAPEBA - VILA PROGRESSO - LAGOA DE SANTANA - ASSENT. SANTANA - LAGOA FEIA - LAGOA CLARA - CÔRREGO DA EMA. 01 VEÍCULO FECHADO, APACIDADE MINIMA 32 PASSAGEIROS SENTADOS.	KM	28380

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



19	ROTA - 19 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ROTA - SÍTIO EMA - PECADO - CÔRREGO DA EMA - LAGOA CLARA - LAGOA FEIA - LAGOA DE SANTANA - ASSENT. SANTANA - VILA PROGRESSO - CAPEBA - CORR. DO CAPEBA - BARRA DO SÃO JOÃO - VÁRZEA GRANDE I - VÁRZEA GRANDE II - MUTUCA. 01 VEÍCULO FECHADO, COM CAPACIDADE MINIMA 22 PASSAGEIROS.	KM	27950
20	ROTA - 20 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ROTA - SÍTIO EMA - RAIZ - MUTUCA - MOCAMBO(PRÓX. DIV. ITAREMA) - FUSA - CÔRREGO DA EMA. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 15 PASSAGEIROS.	KM	26660
21	ROTA - 21 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ROTA - SÍTIO EMA - PECADO - BAIXA VERDE - MUTUCA - CÔRREGO DA EMA. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 25 PASSAGEIROS.	KM	18920
22	ROTA - 22 - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ROTA - ASSENT. MELANCIA - MELANCIA - PALMEIRA - PUÇA - MORADA NOVA - TANQUES(MOSQUITO) - CORR. DO PAULO - FAZENDINHA - SALGADO COMPRIDO - ASSENT. SALGADO COMPRIDO - MIRANDA(ITAREMA) - MIRANDA(DISTR. MOSQUITO). 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 29 PASSAGEIROS.	KM	24080
23	ROTA - 23 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ROTA - JATOBA - MADALENA - PASSAGEM NOVA - MALVINAS - BARREIRAS - MIRINDUBA. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 30 PASSAGEIROS.	KM	13760
24	ROTA - 24 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ROTA - MADALENA - JATOBA - MIRINDUBA - BARREIRAS - PASSAGEM NOVA - MALVINAS - MOSQUITO. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 30 PASSAGEIROS.	KM	12900
25	ROTA - 25 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ROTA - GOSTOSA DE BAIXO - TANQUES(GOSTOSA) - JUÁ - CAMURUPIM - GOSTOSA. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 24 PASSAGEIROS.	KM	17200
26	ROTA - 26 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ROTA - MURIÇOCA(ITAPIPOCA) - PEDRINHAS(ITAPIPOCA) - MUNDO NOVO(ITAPIPOCA) - TRINTA E NOVE - GOSTOSA. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 30 PASSAGEIROS.	KM	21500
27	ROTA - 27 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ROTA - ASSENT. DE AROEIRA - CORR. DA AROEIRA - BAIXA GRANDE - CANTINHO - CAIÇARAS - TORTO - LAGOA DOS VEADOS - VOLTA DAS TELHAS - CE-085(GAVIÃO) - CORR. DO GAVIÃO - IPUEIRAS - TUCUNS. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 21 PASSAGEIROS.	KM	31390
28	ROTA - 28 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ROTA - CABATAM - ALMAS - ALMAS II - TAUÁ DA RIBEIRA - BAIXA VERDE - VEDOIA - VÁRZEA REDONDA - PIRINEUS	KM	32336

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



	- CARRAPICHO - GARÇAS. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 30 PASSAGEIROS.		
29	ROTA - 29 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ROTA - ASSENT. JASSANA - MISSI - FAZENDA MISSI - RIACHO DOS DEFUNTOS - SANGRADOURO REPRESA MISSI(MIRAIMA) - JUREMAL(MIRAIMA) - FLORES(SEDE) - BUENOS AIRES(SEDE) - CAMPO(SEDE) - S. RAIMUNDO(SEDE) - S. SEBASTIÃO(SEDE) - CENTRO(SEDE) - CAIXA D'ÁGUA(SEDE) - FLORES II(SEDE). 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 25 PASSAGEIROS.	KM	36120
30	ROTA - 30 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ROTA - LAGOA DO CAPEBA - CACHIMBO - LAGOA DO CACHIMBO - ASSENT. LAGOA DO JARDIM - JARDIM - ASSENT. MELANCIA - MELANCIA - PALMEIRA - LAGOA DO JARDIM. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 28 PASSAGEIROS.	KM	30960
31	ROTA - 31 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ROTA - CARIRI DAS ÁGUAS - CARIRI - CARIRI DOS TEIXEIRAS - CÔRREGO NOVO - CARIRI DOS IRINEUS - CARIRI DOS CARANHAS - CAJUEIRO GÊMEOS - LAGOA GRANDE. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 32 PASSAGEIROS.	KM	31820
32	ROTA - 32 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ROTA - MATANÇA - RODELAS - CÔRR. DA ONÇA - PETROLINA - BASTOS - PRIMAVERA - PACOVAS - CE-176(SAPÉ) - CAMPESTRE - CARIRI DAS ÁGUAS - ARACAS - ARACATIARA. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 20 PASSAGEIROS.	KM	38700
33	ROTA - 33 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ROTA - VILA NOVA - VERTENTE - ARACATIARA. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 22 PASSAGEIROS.	KM	4300
34	ROTA - 34 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ROTA - LAGOA DO CACHIMBO - CAPEBA - VILA PROGRESSO - VÁRZEA GRANDE II - VÁRZEA GRANDE I - BARRA DO SÃO JOÃO - FERRUGEM(DIV. ITAREMA) - CÔRR. DO CAPEBA. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 15 PASSAGEIROS.	KM	25800
35	ROTA - 35 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO ROTA - PETROLINA - CÔRR. DA ONÇA - RODELAS - MATANÇA - SAPE - ARACAS - ARACATIARA - RECANTO - VARJOTA - AMONTADA(SEDE). 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 22 PASSAGEIROS.	KM	15480
36	ROTA - 36 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO ROTA - GOSTOSA - MURIÇOCA(ITAPIPOCA) - PEDRINHAS(ITAPIPOCA) - MUNDO NOVO(ITAPIPOCA) - TRINTA E NOVE - GOSTOSA DE BAIXO - TANQUES(GOSTOSA) - CAMURUPIM - JUÁ - ASSENTAMENTO TANQUES - MAZAGÃO - CIPOAL -	KM	44978

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



	AMONTADA(SEDE). 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 28 PASSAGEIROS.		
37	ROTA - 37 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO ROTA - MUTUCA - MOCAMBO(PRÓX. DIV. ITAREMA) - FUSA - GAMELEIRA - JAPI - UMARI - JACUIPE - NASCENTE - VILA PARATI(ITAREMA) - MARACANÃ(ITAREMA) - POSTO SOL NASCENTE(MARACANÃ- ITAREMA) - AMONTADA(SEDE). 01- VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 25 PASSAGEIROS.	KM	27735
38	ROTA - 38 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO CE-176(SAPÉ) - CAMPESTRE - CARIRI DAS ÁGUAS - ARACAS - ARACATIARA - CÓRR. DAS MOÇAS - RECANTO - VARJOTA - MAIA - ALT - O DO JARDIM - AMONTADA(SEDE). 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 25 PASSAGEIROS.	KM	15910
39	ROTA - 39 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO ROTA - BASTOS - PRIMAVERA - PACOVAS - LIMOEIRO - DESCANSO - TIMBAUBA - JOÃO LUÍS - ANINGAS - TABULEIRO - CANTO REDONDO - BOCA DO CÓRREGO - PRIMAVERA - RODELAS - ARACATIARA - RECANTO - VARJOTA - AMONTADA(SEDE). 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 29 PASSAGEIROS.	KM	27950
40	ROTA - 40 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO ROTA - MUCUNÃ - SANTAREM - PERNAMBUQUINHO - CARRASCO - (CE-176) AV. BALDUINO CARNEIRO NETO - ICARAÍ. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 25 PASSAGEIROS.	KM	6450
41	ROTA - 41 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO ROTA - CÓRREGO GRANDE - SATURNO - CABOLO - CACIMBAS - CAMPO GRANDE - SÍTIO FACHINA - BOM SUCESSO - PICADA - BURITIZAL - FLEXEIRAS - CANAÃ - CE- 176(POV. CANAÃ) - (CE-176) AV. BALDUINO CARNEIRO NETO - ICARAÍ. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 23 PASSAGEIROS.	KM	11395
42	ROTA - 42 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO ROTA - CARIRI - CARIRI DOS TEIXEIRAS - CÓRREGO NOVO - CARIRI DOS IRINEUS - CARIRI DOS CARANHAS - CAJUEIRO GÊMEOS - LAGOA GRANDE. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 25 PASSAGEIROS.	KM	8600
43	ROTA - 43 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO ROTA - PAU SERRADO - AÇUDE VELHO - BAIXIOS - ARENGAS I - BAIXINHAS - BATEDOR - RIACHO OLHO D'ÁGUA - ARENGAS II - FAZ. NATAL - LAGOA GRANDE. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 25 PASSAGEIROS.	KM	12900
44	ROTA - 44 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO ROTA - POSTO DE SAÚDE(LAGOA GRANDE) - ROGERÃO CLUBE(L. GRANDE) - PARQUE DE VAQUEJADA S. MIGUEL(L. G.DE) - CÓRR. DO REINALDO - INDUROS - DUROS - LAGOA	KM	7310

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



	REDONDA. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 25 PASSAGEIROS.		
45	ROTA - 45 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO ROTA - CAMPO GRANDE - CACIMBAS - SATURNO - CÓRREGO GRANDE - ESCONDIDINHO - PONTA D'ÁGUA - LAGOADO PEIXE - SABIAGUABA. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 26 PASSAGEIROS.	KM	10535
46	ROTA - 46 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO ROTA - ANINGAS - JOÃO LUÍS - TIMBAUBA - TOREM - RONCADOR - VALENTIM - LAGOA DOS BOIS - LAGOA DA SABIAGUABA - SABIAGUABA. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 27 PASSAGEIROS.	KM	7955
47	ROTA - 47 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO ROTA - LAGOA DA SABIAGUABA - CROAS(SABIAGUABA) - CAETANOS DE CIMA - PORTO DO BENTO(CAETANOS DE BAIXO) - CAETANOS DE BAIXO - SABIAGUABA. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 40 PASSAGEIROS.	KM	8170
48	ROTA - 48 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO ROTA - PATOS BELA VISTA - BELAS VISTA - TAUÁ DA PRAIA - CORR. DO ZÉ FELIX - RAPOSA - MIRINDUBA - JATOBA - MADALENA - CORR. DO PAULO - BAIXA FUNDA - CABATAM - GARÇAS. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 29 PASSAGEIROS.	KM	12900
49	ROTA - 49 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO ROTA - MIRANDA(ITAREMA) - MIRANDA(DISTR. MOSQUITO) - ASSENT. SALGADO COMPRIDO - SALGADO COMPRIDO - FAZENDINHA - MORADA NOVA - PUÇA - PALMEIRA - TANQUES(MOSQUITO) - MADALENA - JATOBA - CORR. DO PAULO - VEDÓIA - VÁRZEA REDONDA - PIRINEUS - BAIXA FUNDA - TAUÁ DA RIBEIRA - ALMAS II - ALMAS - CABATAM - GARÇAS. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 26 PASSAGEIROS.	KM	30100
50	ROTA - 50 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO ROTA - SÍTIO EMA - MUTUCA - BAIXA VERDE - PECADO - CÓRREGO DA EMA - LAGOA CLARA - LAGOA FEIA - LAGOA DE SANTANA - ASSENT. SANTANA - LAGOA DOS VEADOS - CE-085(GAVIÃO) - VARZEA GRANDE - GARÇAS. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 25 PASSAGEIROS.	KM	15351
51	ROTA - 51 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO ROTA - PALMEIRA - MELANCIA - ASSENT. MELANCIA - JARDIM - ASSENT. LAGOA DO JARDIM - LAGOA DO JARDIM - CURVA DO S(LAGOA DO JARDIM) - CE-085(GAVIÃO) - VARZEA GRANDE - GARÇAS. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 25 PASSAGEIROS.	KM	15050
52	ROTA - 52 TRANSPORTE ESOLAR ENSINO MEDIO ROTA - SÍTIO EMA - VILA PROGRESSO - VÁRZEA GRANDE II	KM	17200

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



	- VÁRZEA GRANDE I - BARRA DO SÃO JOÃO - CÓRR. DO CAPEBA - CAPEBA - CACHIMBO - LAGOA DO CACHIMBO - LAGOA DO CAPEBA - CE-085(GAVIÃO) - VARZEA GRANDE - GARÇAS. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 24 PASSAGEIROS.		
53	ROTA - 53 -TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO ROTA - ASSENT. DE AROEIRA - CÓRR. DA AROEIRA - BAIXA GRANDE - CANTINHO - CAIÇARAS - MUTAMBA - TAPUIA - POÇO COMPRIDO - TORTO - TUCUNS - IPUEIRAS - CÓRR. DO GAVIÃO - MORADA NOVA - VARGEM GRANDE - VARZEA GRANDE - GARÇAS. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 39 PASSAGEIROS.	KM	19350
54	ROTA - 54 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO ROTA - RODELAS - ALTO DO SOUSA - BOCA DO Córrego - PACOVAS - PRIMAVERA - BASTOS - CÓRR. DA ONÇA - PETROLINA - MATANÇA - CAMPESTRE - SAPE - CARIRI DAS ÁGUAS - ARACAS - ARACATIARA - VERTENTE - VILA NOVA - CARIRI DOS CARANHAS - CARIRI DOS IRINEUS - CARIRI DOS TEIXEIRAS - PEDRINHAS - VARGEM GRANDE - VARZEA GRANDE - CÓRR. DO AUGUSTO - GARÇAS. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 30 PASSAGEIROS.	KM	30100
55	ROTA - 55 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO ROTA - MIRINDUBA - BARREIRAS -PASSAGEM NOVA - MALVINAS - MOSQUITO - CABATAM - GARÇAS. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 30 PASSAGEIROS.	KM	19750
56	ROTA - 56 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO ROTA - ASSENT. NOVA CONQUISTA -MACACO - AÇUDE DO MACACO - VÁRZEA DA CAL - BARRA BRANCA - SÃO JOSÉ - VÁRZEA QUEIMADA - LESTE - ESTR. ACESSO AO ATERRO - SÃO JOÃO - PITORESCO - CE-354(MUCAMBO) - CE-354(RIPA) - SURRÃO - ORFÃO - PICA-PAU - MOQUEM - CAMPO(SEDE) - AMONTADA(SEDE). 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 25 PASSAGEIROS.	KM	25370
57	ROTA - 57 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO ROTA - PRAÇA DE MOITAS - ESTRADA ICARAI - MOITAS - ICARAI - FLEXEIRAS - JUREMA - PACOVAS - RODELA - ARACATIARA - VARJOTA - AMONTADA. 01 VEÍCULO FECHADO, CAPACIDADE MINIMA 60 PASSAGEIROS.	KM	23306

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



ANEXO II - MINUTADA DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº #####

EMPRESA:

CNPJ:

Validade: A validade deste certificado é de xx de xxxx de 202x a xx de xxxx de 202x.

Certificamos que a empresa acima atende às exigências relativas à QUALIFICAÇÃO JURÍDICA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA definidas pela Prefeitura Municipal de Amontada no Edital de Pré-qualificação nº xxxxxxxxxx - Processo nº xxxxxxxxxx para execução dos serviços de locação de veículos com condutor, abaixo relacionado:

I. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA URBANA E RURAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE AMONTADA - CE.

O presente certificado não dispensa a necessidade de inspeção e fiscalização dos serviços pela Prefeitura Municipal de Amontada na ocasião de seu recebimento provisório e definitivo. A atualização e/ou revogação desse documento pode ser alterada dentro do período de 01 (um) ano.

Este certificado é de uso exclusivo nos processos da Prefeitura Municipal de Amontada - CE e atende ao artigo 80 – da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 162/25, e, poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do item 4.3 do aludido Edital.

Município – CE, ____ de ____ de ____.

Agente de Contratação